

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### PORTARIA Nº 116/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

#### RESOLVE:

**Art.1º** AUTORIZAR o afastamento do servidor **Tiago Santos Telles** para realizar estudo no exterior, na modalidade de pós-doutorado em *Agricultural e Consumer Economics*, com ônus limitado aos vencimentos, na *University of Illinois at Urbana-Champaign, USA*, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

**Art.2º** ESTABELECEER que se o servidor não concluir o referido programa de pós-graduação ou vier a desistir do mesmo, deverá proceder com o reembolso aos cofres do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER dos valores referentes à manutenção da sua remuneração mensal/vencimentos, referentes ao período em que esteve liberado para as atividades de estudo.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 27 de maio de 2024  
(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor-Presidente

57497/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### PORTARIA Nº 117/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 20.698.443-0,

#### RESOLVE:

**Art.1º** ENCERRAR e ARQUIVAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 125/2024, publicada no DIOE (Diário Oficial do Estado do Paraná) nº 11453, de 05 de julho de 2023, por ter sido transformado num Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, já devidamente assinado.

**Art.2º** DETERMINAR que o seja aberto novo processo no sistema e-protocolo para que o TAC já referido seja registrado e enviado à CGE para as competentes análises e considerações.

**Art.3º** DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e prestem as informações legais e administrativas à CGE.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 28 de maio de 2024.  
(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor-presidente

58072/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater  
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

### Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa CNPJ abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

- Razão Social: Solar Lini Ltda
- CNPJ: 52.899.896/0001-96
- Município: Salto Do Lontra-Pr

Herlon Goelzer de Almeida  
UTE Programa RenovaPR

Richard Golba  
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

58088/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – TAC Nº 03/2024

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO Nº 20.698.443-0  
PORTARIA Nº 125/2023  
PUBLICADA EM 05/07/2023, DIOE Edição 11453

#### II – NOME DO AGENTE PÚBLICO CELEBRANTE

CLÓVIS AY MORE, servidor público, portador do RG nº 4.558.187-0 e CPF nº XXX.839.XX9-72

#### III – DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Refere-se a acidente de veículo oficial do IDR-Paraná, Placas AVI 5110, modelo - WW Parati, ocorrido em Cascavel, o qual estava sob a direção do servidor Clóvis Ay More, alvo do presente Processo. Houve instauração de um processo de averiguação que se desenrolou, posteriormente, como Sindicância, cujo resultado foi a sugestão veiculada no Relatório Final, fls 52 à 58, Movimento 22, pela Comissão. Após as devidas ponderações e análises, a Comissão Sindicante reconheceu a responsabilidade do servidor pelo acidente, a adequação de comportamento dele ao disciplinado no Instituto quanto ao uso do veículo, a intenção do mesmo em ressarcir os eventuais prejuízos nos reparos de ambos os veículos, e assim sugeriu a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta, que agora ocorre.

#### IV - CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO ESTIPULADO

- O Compromissário compromete-se em providenciar o correto reparo do veículo oficial e em ressarcir os eventuais prejuízos para reparo do veículo de terceiro envolvido no acidente.
- O Compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e assume o compromisso de observar e cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/70 e demais normas que regem a atuação destes servidores do Poder Executivo Estadual.
- O Compromissário assume o dever de doravante, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela legislação de trânsito.

(datado e assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor-presidente  
IDR-Paraná

58177/2024

## AGEPAR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR autarquia especial criada pela Lei Complementar Estadual nº 222/2020, representada por seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR a entidade regulada abaixo especificada pelo lançamento da TAXA DE REGULACÃO (TR/AGEPAR) a qual trata a Lei Complementar Estadual nº 222/2020, referente ao exercício de 2023, na forma do inciso III, §3º do art. 20 da Resolução Agepar nº 23/2022 pelo motivo de não localização de seu respectivo endereço em virtude de tentativa frustrada de envio de notificação por via postal.

A presente intimação será considerada realizada 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, devendo o sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente intimação, obter o levantamento e pagamento de seus débitos, constantes no protocolo nº 21.898.824-5, disponível para acesso na internet no endereço eletrônico [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), ou por meio de contato eletrônico via e-mail [cof@agepar.pr.gov.br](mailto:cof@agepar.pr.gov.br). A entidade regulada poderá proceder com o recolhimento do valor devido por meio de Guia de Recolhimento, que deverá ser preenchida a partir do site da AGEPAR na internet no endereço eletrônico [www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br) na opção "Taxa de Regulação", menu "Emitir guia de recolhimento pelo SGTR" ou solicitar a emissão de guias pelo e-mail institucional da